



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

**Pró-Reitoria de Administração – PROAD
Gerência de Controle de Contratos e Convênios – GECON**

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 05/2017, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A PUPO COZINHA INDUSTRIAL EIRELI, NA FORMA ABaixo

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO)**, Fundação Pública, instituída nos termos da Lei nº. 6.655, de 05 de junho de 1979, com denominação modificada pela Lei nº. 10.750, de 24 de outubro de 2003, com sede e foro nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do mesmo nome, na Av. Pasteur nº. 296, no bairro da Urca, inscrita no CNPJ – MF sob o nº. 34.023.077/0001-07, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Magnífico Reitor, Professor Doutor **Ricardo Silva Cardoso**, nomeado através do Decreto de 17 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 18 de junho de 2019, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 08401057-8 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. 024.239.007-24, e a empresa **PUPO COZINHA INDUSTRIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.449.984/0001-43 estabelecida à Rua Dr. José Peroba nº297, Edifício Atlanta Empresarial, Sala 907, Stiep, Cidade de Salvador, Estado da Bahia, CEP 41.770-235 neste ato representada pelo seu sócio **Márcio Mercês**, portador da carteira de identidade nº 0055906044, SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.909.315-34, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 05/2017, **Processo nº. 23102.001203/2017-27** para fins previstos na Cláusula Primeira, de acordo com as demais Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Este Termo aditivo tem por objeto da execução do contrato nº05/2017 que passa a vigorar de 07/06/2022 a 07/06/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo

E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

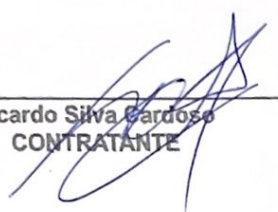


UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

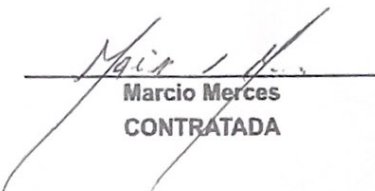
Pró-Reitoria de Administração – PROAD

Gerência de Controle de Contratos e Convênios – GECON

Rio de Janeiro, 07 de junho de 2022



Ricardo Silva Cardoso
CONTRATANTE



Marcio Mercês
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF: